

**PORTARIA Nº 541, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.**

**Concede Pensão por Morte à beneficiária indicada e dá outras providências.**

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**, Prefeito do município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

**Considerando** o preenchimento dos requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 6.449/2020, notadamente, em seus artigos, 25, I; 33, I; 35, II; 36, §§ 4º e 5º; e, art. 38.

**Considerando** a Homologação emitida pelo Conselho Administrativo da SUMPREV – Fundo de Previdência do Município de Sumaré;

**Considerando** enfim os demais elementos constantes no Procedimento Administrativo PMS nº 8.836/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Pensão por Morte a **Sra. DIVANEI DE OLIVEIRA PEREIRA**, portadora de Cédula de Identidade RG nº 30.140.001-5, CPF nº 288.715.168-18, cônjuge supérstite do servidor falecido, **SR. JOÃO CARLOS PEREIRA**, nos termos do art. 25, I; art. 33, I, art. 35, II; art. 36, §§ 4º e 5º; e, art. 38, todos da Lei Municipal nº 6.449/2020.

**Art. 2º** - O benefício de Pensão por Morte é devido a partir de **23/03/2021**, data do óbito, nos termos do art. 33, I, “a”, da Lei Municipal nº 6.449/2020. O regime de reajuste do benefício será o disposto no art. 38 da Lei Municipal nº 6.449/2020, nos termos dos reajustes concedidos pelo RGPS aos seus segurados.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - O Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ano.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no artigo 2º.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 18 de agosto de 2021.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 18 de agosto de 2021 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

**WELINGTON DOMINGOS PEREIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**